

LEI MUNICIPAL Nº 3174, DE 03/04/2005

PROJETO DE LEI Nº 3366, DE 31/03/2005

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando o eficiente funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Comarca de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o executivo autorizado a ceder ao Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca até três estagiários contratados para esse fim.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de até 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CLASS. ECON.	VALOR
02.01	04.122.0404	339036	R\$12.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2005.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

**PRES. VER. ANTONINO JOSÉ AMORIM / VICE-PRES. JOSÉ APARECIDO RICCI/
SECRETÁRIO VER. EDILSON RODRIGUES NEVES**

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE